



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES

MOÇÃO LEGISLATIVA Nº 0064/2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES

DISPÕE SOBRE A SOLICITAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE SEJA DECLARADA COMO DE INTERESSE SOCIAL A ÁREA DO MORRO GRANDE

O Vereador **Bruno Hartmann**, com assento nesta Casa Legislativa pela bancada do PSDB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de Vossa Excelência requerer, após manifestação do Egrégio Plenário, envio de Moção Legislativa ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Antônio Ceron**.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, acatando proposição do vereador acima nominado, envia Moção Legislativa com o seguinte teor:

MOÇÃO LEGISLATIVA:

Considerando o ofício nº 783/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, que informa acerca da inexistência de estudos e de registro que classifique a área do Morro Grande como Área de Preservação Permanente;

Considerando que a Lei nº 12.651/2012, Novo Código Florestal, em seu artigo 6º, considera como de preservação permanente, quando declaradas de interesse social por ato do Chefe do Poder Executivo, as áreas cobertas com florestas ou outras formas de vegetação destinadas a uma ou mais das seguintes finalidades:

I - conter a erosão do solo e mitigar riscos de enchentes e deslizamentos de terra e de rocha;

II - proteger as restingas ou veredas;

III - proteger várzeas;

IV - abrigar exemplares da fauna ou da flora ameaçados de extinção;

V - proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico, cultural ou histórico;

VI - formar faixas de proteção ao longo de rodovias e ferrovias;

VII - assegurar condições de bem-estar público;

VIII - auxiliar a defesa do território nacional, a critério das autoridades militares;

IX - proteger áreas úmidas, especialmente as de importância internacional.

Considerando, por fim, que o estudo realizado na cidade de Lages pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM - caracterizou o Morro Grande como área de risco.



Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280 - Cep: 88501-050, Centro, Lages - SC

Fone: (49) 3251-5422 (49) 3251-5402 - E-mail:
materias@camaralages.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES

Sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, com base na Lei nº 12.651/2012, art. 6º e incisos I, V e VII, para que declare como de interesse social a área do Morro Grande.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2019.

Bruno Hartmann (PSDB)
Vereador



Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280 - Cep: 88501-050, Centro, Lages - SC

Fone: (49) 3251-5422 (49) 3251-5402 - E-mail:
materias@camaralages.sc.gov.br